



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

À Comissão Permanente de Licitação-CPL,

Encaminhamos o **Processo Administrativo nº 007/2020-PMC**, cujo objeto é a prestação de serviços de Curso de **"Pregão Eletrônico com Comprasnet"**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, para as providências cabíveis.

Carolina/MA, **07** de **janeiro** de 2020.

**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 003/2020-CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 007/2020-PMC  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Assessoria Técnica de Administração**, mediante o **Memorando nº 001/2020-ATAD/SEMAFIPIU**, para os servidores **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** e **ALAÍDES ALVES SOUSA**, Presidente da CPL e a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos respectivamente, no Curso de Capacitação de **Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros**, oferecido pela **A. B. XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME)**, CNPJ nº 11.669.032/0001-09, ministrado pelo Prof. Esp. Evaldo Ramos.

Colacionou-se aos autos a **Programação do Curso** informando que será realizado no período de **27 a 29 de janeiro de 2020**, em **Belém/PA**. Informa ainda que o curso será ministrado pelo Prof. Esp. Evaldo Ramos que é um dos melhores instrutores do Brasil, com sólida formação acadêmica, experiência prática e excelente didática:

*“Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação .*

*Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas.*

*Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil.*

*Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.”.*

Sendo assim, fica justificado o artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*[...]*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;”.*

Também foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, em situação regular:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

O valor do investimento é de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, conforme **Termo de Referência**:

<b>Objeto: Serviços de Curso de "Pregão Eletrônico com Comprasnet"</b>					
<b>Item</b>	<b>Participante</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>AMILTON FERREIRA GUIMARÃES</b> , Presidente da CPL e Pregoeiro Substituto	Unidade	<b>01</b>	<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>
01	<b>ALAÍDES ALVES SOUSA</b> , Diretora do Departamento de Licitações e Contratos	Unidade	<b>01</b>	<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>
<b>Total</b>					<b>4.600,00</b>

O Investimento inclui:

- a) – Almoço nos dias 27 e 28 de janeiro;
- b) – Coffee-Break nos intervalos da manhã e da tarde;
- c) – Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc; e
- d) – Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

É a melhor relação custo-benefício do mercado, considerando a carga-horária do curso, valor de inscrição e certificados emitidos, conforme consta na **Programação do Curso**, portanto fica justificado o preço proposto que é o praticado no mercado, conforme dispõe o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*[...]*

*III - justificativa do preço."*

A **Divisão de Contabilidade** informou a seguinte disponibilidade orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.03 - <b>Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.1001.2-009 - Gestão Administrativa e Manutenção da Secretaria de Administração.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Ordenador de Despesas, a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*[...]*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”.*

A participação de servidores em cursos abertos a terceiros, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o **artigo 25, inciso II**, combinado com o **artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993**, respectivamente:

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*[...]*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”.*

*“Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*[...]*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”.*

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **A. B. XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME)**, CNPJ nº **11.669.032/0001-09**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de Curso de **“Pregão Eletrônico com Comprasnet”**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Encaminhamos, em anexo, a **ADJUDICAÇÃO**.

Carolina/MA, **09** de janeiro de 2020.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação